Estado do Maranhão Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RES-TP-ADM - 112017

Código de validação: F03D784242

RESENHA DA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 03 DE MAIO DE

2017.

Presidente: Des. Cleones Carvalho Cunha

Secretária: Isabella de Amorim Parga Martins Lago

Compareceram os Senhores Desembargadores: Antonio Fernando Bayma Araujo, Jamil de

Miranda Gedeon Neto, Nelma Sarney Costa, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz,

José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Paulo Sérgio Velten Pereira, Lourival de Jesus Serejo

Sousa, José Luiz Oliveira de Almeida, Vicente de Paula Gomes de Castro, Kleber Costa

Carvalho, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Marcelino Chaves Everton, João Santana

Sousa, José de Ribamar Castro e Tyrone José Silva.

Aprovada a ata da sessão plenária administrativa do dia 19.04.2017.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das

Graças de Castro Duarte Mendes, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães

Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria

Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf,

Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

Matérias extras:

1- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a transferência da solenidade de

comemoração dos 204 anos do Tribunal de Justiça, para o dia 08 de novembro

de 2017, tendo em vista que o dia 04 de novembro é sábado.

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João



Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha-presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

2- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação do Desembargador Cleones Carvalho Cunha para dar aos fóruns das Comarcas abaixo relacionadas, as seguintes denominações:

Santa Helena: Des. Almeida e Silva

Vitorino Freire: Juiz João Batista Lopes da Silva

São José de Ribamar: Des. Lauro de Berredo Martins

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto e Antonio Fernando Bayma Araujo.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

- 3- O Desembargador Tyrone José Silva comunicou que participou nos dias 25 e 26 de abril, do Seminário sobre os 10 anos da Lei das Drogas, realizado pelo STJ e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, onde foram tratados temas de grande relevância tais como a descriminalização do porte de drogas e o uso da maconha para fins medicinais. Destacou que várias autoridades estiveram presentes, dentre elas, o ministro do STF, Luis Roberto Barroso, o ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e o presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, Cristiano Moronna. Na oportunidade, o Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira comunicou que o Desembargador Tyrone José Silva, no próximo dia 12 de maio, às 17 h fará uma exposição sobre o assunto para os magistrados, na sede da ESMAM.
- 4- O Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira comunicou que no próximo dia 05 o poeta, cronista e cinéfilo Joaquim Haickel fará uma palestra, às 17 h, na ESMAM, sobre o tema " A Justiça no cinema e o cinema na Justiça" e convidou a todos para o evento, que faz parte da programação do projeto "Happy Hour Cultural" da referida Escola.
- 5- O Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos disse de sua preocupação sobre as concessões de liberdade que estão sendo deferidas nos plantões de 1º e 2º graus, ressaltando que há necessidade de uma maior reflexão por parte dos julgadores, em que pese o livre convencimento do juiz.

+++++++++

Passou a presidir a sessão o Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo, tendo em vista o impedimento do Desembargador Cleones Carvalho Cunha.

++++++++++





1 – Recurso Administrativo nº 33.423/2016 (Ref. Proc. nº 43.588/2015-restituição

ao erário)

Recorrente: Alexandre Magno Souza Nunes-Diretor de Segurança Institucional

Recorrido: Des. Presidente do Tribunal de Justiça

Relatora: Des^a Ângela Maria Moraes Salazar

"O Tribunal, por maioria, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da

relatora.

Votaram pelo provimento do recurso, na sessão do dia 05.04.17, os Desembargadores Ângela Maria Moraes Salazar, Relatora, Raimundo José Barros de Sousa, José de Ribamar Fróz Sobrinho, José Bernardo Silva Rodrigues, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa e Antonio Guerreiro Júnior e, nesta sessão, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Tyrone José Silva, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Lourival de Jesus Serejo Sousa e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Os Desembargadores José de Ribamar Castro, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Vicente de Paula Gomes de Castro e José Luiz Oliveira de Almeida votaram também pelo provimento do recursos, alterando os votos proferidos anteriormente.

Votaram pelo não provimento do recurso os Desembargadores Kleber Costa Carvalho, Jaime Ferreira Araújo e Paulo Sérgio Velten Pereira.

Impedido o Desembargador Cleones Carvalho Cunha.

Ausentes, nesta sessão, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.





++++++++

Voltou a presidir os trabalhos o Desembargador Cleones Carvalho Cunha-Presidente.

++++++++++

2 - Projeto de Lei – Altera a redação do parágrafo único do art. 2º e do inciso XXVII do art. 3º da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, que criou o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

"Retirado da agenda, a pedido do relator".

Presentes os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto e Antonio Fernando Bayma Araujo.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

+++++++++





03- Questão de ordem levantada pelo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos sobre a composição do quórum em casos de impedimento ou suspeição.

Sessão do dia 03.05.17 - Adiado, tendo em vista a ausência do Desembargador Marcelo Carvalho Silva, em gozo de férias, que pediu de vista dos autos na sessão do dia 15.02.17.

Sessão do dia 19.04.17 – Adiado, tendo em vista a ausência do Desembargador Marcelo Carvalho Silva, em gozo de férias, que pediu de vista dos autos na sessão do dia 15.02.17.

Sessão do dia 05.04.17- "O Tribunal, por unanimidade, após as ponderações feitas pelo Desembargador Cleones Carvalho Cunha e acatadas pelos desembargadores, decidiu, em caráter provisório, até o retorno do Desembargador Marcelo Carvalho Silva, que pediu vista dos autos na sessão do dia 15.02.17, que, quando o julgamento exigir maioria simples, deve haver número suficiente de desembargadores aptos a votar, de forma que o impedimento ou a suspeição dos desembargadores presentes, não altere o resultado do julgamento, e quando exigir quórum especial, deve haver 18 desembargadores em condições de julgamento."

Votaram os Desembargadores José de Ribamar Castro, Ângela Maria Moraes Salazar, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Raimundo josé Barros de Sousa, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Fróz Sobrinho, José Bernardo Silva Rodrigues, Jaime Ferreira de Araujo, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleonice Silva Freire, Antonio Guerreiro Júnior, Jamil de Miranda Gedeon Neto e Antonio Fernando Bayma Araujo.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf,





Maria das Graças de Castro Duarte Mendes e Raimundo Nonato Magalhães Melo; em gozo de férias os Desembargadores Marcelo Carvalho Silva, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Marcelino Chaves Everton e Tyrone José Silva; e, em gozo de licença para tratamento de saúde, o Desembargador João Santana Sousa.

++++++++

04 - Recurso Administrativo nº 53.249/2016 (Ref. Processo Administrativo

Disciplinar nº 27.974/2016)

Recorrente: Kelly de Fátima Ramalho Lopes

Advogado: Alcebíades Tavares Dantas (OAB-MA nº 12369)

Recorrido: Des. Presidente do Tribunal de Justiça

Relator: Des. José Bernardo Silva Rodrigues

Sessão do dia 03.05.17 - Adiado, tendo em vista a ausência justificada do Desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que pediu vista dos autos na sessão do dia 05.04.17.

Sessão do dia 19.04.17 - "Adiado, por solicitação do Desembargador Jaime Ferreira de Araújo, que pediu vista dos autos na sessão do dia 05.04.17".

Na sessão do dia 05.04.17, votaram pelo provimento do recurso e consequente arquivamento do processo sem aplicação da pena disciplinar à servidora ora recorrente, os Desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues-relator, José de Ribamar Fróz Sobrinho, Nelma Sarney Costa e Antonio Guerreiro Júnior.

Na sessão do dia 05.02.17, votaram pelo não provimento do recurso os Desembargadores José de Ribamar Castro, Raimundo José Barros de Sousa, Kleber Costa Carvalho, Paulo Sérgio Velten Pereira e Jamil de Miranda Gedeon Neto e, nesta sessão, os Desembargadores José Luís Oliveira de Almeida, que também rejeitou a preliminar arguida, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, João





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Santana Sousa, Ângela Maria Moraes Salazar, Vicente de Paula Gomes de Castro e Cleonice Silva Freire.

Aguardaram o voto-vista os Desembargadores Tyrone José Silva, Marcelino Chaves Everton, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz e Jorge Rachid Mubárack Maluf.

Impedido o Desembargador Cleones Carvalho Cunha

Ausentes, nesta sessão, justificadamente, os Desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe; e, em gozo de férias, os Desembargadores Marcelo Carvalho Silva e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Na sessão do dia 05.04.17, ocupou a tribuna o Dr. Alcebíades Tavares Dantas, advogado da recorrente.

++++++++

05 - Processos nºs 16.650/2016 e 49.505/2016 — Proposta de resolução que objetiva regulamentar os concursos de remoção de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos.

Relatora: Des^a Maria das Graças de Castro Duarte Mendes

Obs: A Comissão de Regimento Interno e Procedimentos, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da proposta, nos termos do voto da relatora.

- "O Tribunal, por maioria, aprovou a proposta de resolução, com as seguintes alterações:
- Incluir no art. 23 a palavra "apreciação";
- Excluir dos arts. 26 e 29 a palavra "tácita" . Proposta apresentada pelo





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

A Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, corregedora-geral da Justiça manifestou-se pela manutenção da regra atual para convocação de candidato contemplado em concurso de remoção.

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha.

A Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz solicitou juntada do seu voto-vista.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

++++++++++

Compareceu à sessão e passou a tomar parte nos trabalhos a Desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes.

++++++++

06 – Processo nº 46.438/2016 – Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº





46/2013, que prevê a compensação dos plantões judiciários, a fim de igualar os dias de folga adquiridos pelos magistrados em regime de plantão aos dos membros do Ministério Pública, apresentado pela Associação dos Magistrados do

Maranhão-AMMA.

Relatora: Des^a Cleonice Silva Freire.

Obs: A Comissão de Regimento Interno e Procedimentos, por unanimidade,

manifestou-se pela aprovação da proposta, nos termos do voto da relatora.

"O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, com a seguinte

alteração:

- Que a compensação, limitada a quinze dias anuais, possa ser feita em três

períodos de cinco dias ou em quinze dias corridos, podendo ser gozados em até

um ano do exercício de sua aquisição, de acordo com a conveniência da

Corregedoria-Geral da Justiça.

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João

Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe,

Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de

Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das

Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes

de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda

Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha.

"O Tribunal, decidiu, ainda, por maioria, não estender a compensação dos

plantões judiciários para o 2º grau, contra o voto do Desembargador Marcelino

Chaves Everton".

Ocupou a tribuna o Dr. Ângelo Antonio Alencar dos Santos, Presidente da

Associação dos Magistrados do Maranhão-AMMA.

10



Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha-Presidente.

A Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz solicitou juntada do seu voto-vista.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

+++++++++

07 - Recurso Administrativo nº 13.353/2016 (Ref. Proc. nº 5505/2016-restituição ao erário)

Recorrente: Antonio Sá Fernandes Palmeira Filho, Analista Judiciário

Recorrido: Des. Presidente do Tribunal de Justiça Relator: Des. Raimundo Nonato Magalhães Melo

Sessão do dia 03.05.2017 - "Adiado, tendo em vista a ausência justificada do relator."

Sessão do dia 19.04.2017 - "Adiado, tendo em vista a ausência justificada do relator."





Presentes os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moraes Salazar, Marcelino Chaves Everton, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Fróz Sobrinho, José Bernardo Silva Rodrigues, Jaime Ferreira de Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleonice Silva Freire, Antonio Guerreiro Júnior, Jorge Rachid Mubárack Maluf, Antonio Fernando Bayma Araujo, e Cleones Carvalho Cunha-Presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, Raimundo José Barros de Sousa e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe; e, em gozo de férias os Desembargadores Marcelo Carvalho Silva e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

+++++++++

08 - Recurso Administrativo nº 5.765/2016 (Ref. Proc. nº 56.610/2012-incorporação de tempo de serviço)

Recorrente: Flávia Gomes Ximenes Aragão, Técnica Judiciária

Recorrido: Des. Presidente do Tribunal de Justiça Relator: Des. Raimundo Nonato Magalhães Melo

Sessão do dia 03.05.2017 - "Adiado, tendo em vista a ausência justificada do relator."

Sessão do dia 19.04.2017 - "Adiado, tendo em vista a ausência justificada do relator."

Presentes os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moraes Salazar, Marcelino Chaves Everton, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de





Almeida, José de Ribamar Fróz Sobrinho, José Bernardo Silva Rodrigues, Jaime Ferreira de Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleonice Silva Freire, Antonio Guerreiro Júnior, Jorge Rachid Mubárack Maluf, Antonio Fernando Bayma Araujo, e Cleones Carvalho Cunha-Presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, Raimundo José Barros de Sousa e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe; e, em gozo de férias os Desembargadores Marcelo Carvalho Silva e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Sessão do dia 05.04.2017 - "Adiado, tendo em vista a ausência justificada do relator."

++++++++++

09- Processo Administrativo Disciplinar nº 5254/2016

Representado: Edionor Cláudio Cunha da Silva- Oficial de Justiça

Advogado: Alcebíades Tavares Dantas (OAB-MA 12369) Relatora: Des^a. Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz

"O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas pelo advogado do representado, nos termos do voto da relatora.

"Após, no mérito, o Tribunal, por unanimidade, decidiu, nos termos do voto da Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, relatora, aplicar a pena demissão ao servidor Edionor Cláudio Cunha da Silva, Oficial de Justiça, de conformidade com os com incisos IV, V e VII do art. 228 e parágrafo único do art. 230 da Lei Estadual nº 6.107/94."

Ocupou a tribuna o Doutor Alcebíades Tavares Dantas.





Votaram a Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, relatora, Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Nelma Sarney Costa, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo, e Cleones Carvalho Cunha-Presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Fróz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazat; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

+++++++++

10 - Recurso Administrativo nº 35.989/2016 (Ref. Proc. nº 39038/2014-restituição ao erário)

Recorrente: José Nilo Ribeiro Filho - Juiz de Direito Auxiliar de entrância final

Recorrido: Des. Presidente do Tribunal de Justiça Relator: Des. Raimundo José Barros de Sousa

Sessão do dia 03.05.17 - "Adiado, em face da ausência justificada do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, relator.

Sessão do dia 19.04.17 - "Adiado, em face da ausência justificada do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, relator.

Presentes os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moraes Salazar, Marcelino Chaves Everton,





Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José de Ribamar Fróz Sobrinho, José Bernardo Silva Rodrigues, Jaime Ferreira de Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Nelma Sarney Costa, Cleonice Silva Freire, Antonio Guerreiro Júnior, Jorge Rachid Mubárack Maluf, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha, presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Raimundo Nonato Magalhães Melo, Raimundo José Barros de Sousa e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe; e, em gozo de férias os Desembargadores Marcelo Carvalho Silva e Lourival de Jesus Serejo Sousa.

+++++++++

11 – Processo nº 16.666/2017 - Projeto de Lei – Altera a redação da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão); acrescenta dispositivos e dá outras providências.

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

"O Tribunal, por unanimidade, aprovou o projeto com as alterações feitas pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos e, ainda, com as seguintes modificações:

Proposições do Des. Cleones Carvalho Cunha:

- 1- Excluir as alterações propostas no inciso III do § 2º e no § 3º do art. 6º.
- 2- O inciso XXXIX e o § 4º, do art. 9º, passam a ter a seguinte redação:
- "XXXIX Vara de Interesses Difusos e Coletivos: Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de relevante interesse social. Fundações e Meio





Ambiente. Improbidade Administrativa Ambiental e Urbanística....

- § 4º As ações que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevante interesse social, meio ambiente, improbidade administrativa ambiental e urbanística e que tenham como parte a Fazenda Pública estadual ou Municipal são de competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos."
- 3 Redação dos arts. 13-A, 13-B, 13-C e 13-D.
- Art. 13-A Na comarca de Bacabal, os serviços judiciários serão distribuídos da seguinte forma:
- I 1ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Família. Casamento. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri e a presidência desse Tribunal. Entorpecentes. *Habeas corpus*;
- II 2ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Registros Públicos. Fundações.
 Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular.
 Execução Penal. Habeas corpus;
- III 3ª Vara: Família. Crime. Casamento. Sucessões. Inventários, Partilhas e Arrolamentos. Tutela, Curatela e Ausência. Alvarás. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Processamento e julgamento dos crimes praticados contra crianças e adolescentes, inclusive os de competência do Tribunal do Júri e Presidência desse Tribunal. Entorpecentes. *Habeas corpus*;
- IV 4ª Vara: Cível. Comercio. Crime. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Ações do art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade administrativa. Interesses Difusos e Coletivos. Infância e Juventude. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. *Habeas corpus*;
- V Juizado Especial Cível e Criminal, com a competência prevista na legislação específica.
- Art. 13-B Na comarca de Balsas, os serviços judiciários serão distribuídos da seguinte forma:
- I 1ª Vara: Cível. Comércio. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Ações do art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade administrativa. *Habeas corpus*;
- II 2ª Vara: Cível. Comércio. Registros Públicos. Fundações. . Juizado Especial





de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Execução Penal. *Habeas corpus*;

III - 3ª Vara: Família. Sucessões. Casamento. Inventário, Partilhas e Arrolamentos. Tutela, Curatela e Ausência. Alvarás. Infância e Juventude.

Habeas corpus;

IV - 4ª Vara: Crime. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. *Habeas corpus*;
 V - Juizado Especial Cível e Criminal, com a competência prevista na legislação específica.

Art. 13-C Na comarca de Santa Inês, os serviços judiciários serão distribuídos da seguinte forma:

I - 1ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Ações do art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade administrativa. *Habeas corpus*;

II - 2ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Registros Públicos. Fundações.
 Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular.
 Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri.
 Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Execução Penal. Habeas

corpus;

III - 3ª Vara: Crime. Família. Sucessões. Casamento. Inventário, Partilhas e Arrolamentos. Tutela, Curatela e Ausência. Alvarás. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Crimes praticados contra crianças e adolescentes, inclusive os de competência do Tribunal do Júri e Presidência desse Tribunal. *Habeas corpus*;

IV - 4ª Vara: Crime. Família. Sucessões. Casamento. Inventários, Partilhas e Arrolamentos. Alvarás. Infância e Juventude. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. *Habeas corpus*;

V - Juizado Especial Cível e Criminal, com a competência prevista na legislação específica.

Art. 13-D Nas comarcas de Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra e Pedreiras, os serviços judiciários serão distribuídos da seguinte forma:





- I 1ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Ações do art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Improbidade administrativa. *Habeas corpus*;
- II 2ª Vara: Cível. Comércio. Crime. Registros Públicos. Fundações. Tutela, Curatela e Ausência. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. Crimes praticados contra crianças e adolescentes, inclusive os de competência do Tribunal do Júri e Presidência desse Tribunal. Execução Penal. Inspeções de presídios. *Habeas corpus*;
- III 3ª Vara: Crime. Família. Casamento. Sucessões. Inventários, Partilhas e Arrolamentos. Alvarás. Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Presidência do Tribunal do Júri. Infância e Juventude. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri. Habeas corpus; Parágrafo único. O quarto juiz das comarcas de Codó e Pedreiras são os titulares do Juizado Especial Cível e Criminal dessas comarcas, com a competência prevista na legislação específica.

4- O art. 15-B passa a ter a seguinte redação:

- Art. 15-B O Tribunal de Justiça, por maioria absoluta de seus membros, por meio de resolução, poderá agregar uma comarca vaga deficitária à outra comarca.
- § 1ºOs critérios para definição de uma comarca como deficitária serão estabelecidos pelo Plenário, em resolução, aprovada por maioria absoluta de seus membros.
- § 2º Os servidores da comarca agregada serão removidos para outras unidades judiciárias de acordo com a necessidade da Administração.
- § 3º Em havendo desagregação, os servidores removidos poderão retornar à comarca de origem.

5- Acresentar o art. 42-A, com a seguinte redação:

- Art. 42-A O juiz promovido para entrância final, que contar com mais de cinco anos em comarca de entrância intermediária com mais de 150.000 habitantes no termo sede, poderá optar por permanecer na mesma unidade judiciária de entrância intermediária de que era titular.
- § 1º Para efetivação da opção de que trata o caput deste artigo, o juiz deverá





fazer o pedido quando da inscrição da promoção e obter parecer favorável da Corregedoria Geral da Justiça, e ter o pedido deferido pelo Plenário por maioria absoluta de votos, cujo requerimento deverá ser apreciado logo após a promoção.

- § 2º Os juízes que tiverem seus pedidos deferidos na forma do § 1º permanecerão na sua posição na lista de antiguidade, independentemente de sua titularização.
- § 3º Os juízes que tiverem seus pedidos deferidos na forma do § 1º só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para a Comarca da Ilha de São Luís quando não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares a serem titularizados na Comarca da Ilha de São Luís, respeitada a antiguidade, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento.
- § 4º Aplicam-se as regras dos parágrafos anteriores aos casos de permuta.
- 6- Retirar dos incisos I e II do § 1º do art. 44 " as expressões ou no interior " e "ou nas comarcas do interior", respectivamente.
- 7- Excluir a proposta no sentido de que sejam acrescentados os § 6º e § 7º ao art. 44.
- 8- Incluir no inciso XVIII do art. 78 o Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha, presidente.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Nelma Sarney Costa, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.





++++++++

12 – Sorteio de cinco Juízes de Direito da Comarca de São Luís para compor quórum no Plenário e nas Câmaras Reunidas e Isoladas, em conformidade com o art. 77 do Regimento Interno deste Tribunal.

"Em conformidade com o art. 77 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, foram sorteados os seguintes magistrados: Edimar Fernando Mendonça de Sousa, Flávio Roberto Ribeiro Soares, Raul José Duarte Goulart Júnior, Talvick Afonso Atta de Freitas e Luís Carlos Licar Pereira.

Votaram os Desembargadores Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Marcelino Chaves Everton, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Fernando Bayma Araujo e Cleones Carvalho Cunha.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Antonio Guerreiro Júnior, Nelma Sarney Costa, Jaime Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato Magalhães Melo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Raimundo José Barros de Sousa e Ângela Maria Moraes Salazar; e, em gozo de férias os Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf, Cleonice Silva Freire, Marcelo Carvalho Silva e José Bernardo Silva Rodrigues.

++++++++++

Gabinete do Diretor-Geral, em São Luís, 15 de maio de 2017.





ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO

Juiz Auxiliar da Presidência e Diretora-geral da Secretaria do Tribunal de Justiça Gabinete do Diretor Geral Matrícula 36624

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/05/2017 12:20 (ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO)

